

AUTÓGRAFO DE LEI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 5/2026

APROVADO EM 2 DE MARÇO DE 2026

Institui regime opcional de ampliação de jornada para quarenta horas semanais, aplicável ao cargo efetivo de Fonoaudiólogo – 20 horas e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO** decreta:

Art. 1º. Fica instituído regime opcional de ampliação de jornada para quarenta horas semanais, aplicável ao cargo efetivo de Fonoaudiólogo – 20 horas, criado pela Lei Complementar nº 051, de 06 de outubro de 2009.

Art. 2º. A ampliação da jornada de que trata esta Lei Complementar não altera a denominação do cargo, suas atribuições, os requisitos de investidura nem sua natureza jurídica.

Art. 3º. O servidor efetivo ocupante do cargo de Fonoaudiólogo – 20 horas, com jornada de vinte horas semanais, poderá optar, mediante requerimento, pela adesão ao regime de quarenta horas semanais, sendo a opção facultativa e condicionada ao interesse da Administração.

Parágrafo único. A opção pela ampliação de jornada não implica novo provimento nem transformação do cargo.

Art. 4º. O cargo efetivo de Fonoaudiólogo – 20 horas, quando submetido ao regime de quarenta horas semanais, será remunerado de acordo com a referência 20 da tabela de vencimentos em vigor.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

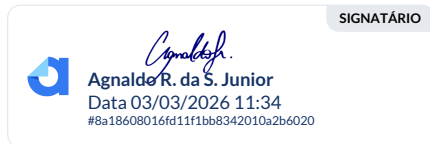
Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões ‘Laércio Ribeiro de Novaes’, 2 de março de 2026.

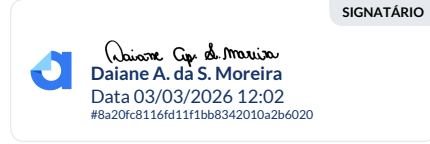
A Mesa Diretora,



CÂMARA MUNICIPAL DE
MERIDIANO



AGNALDO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR
Presidente



DAIANE APARECIDA DA SILVA MOREIRA
Vice-Presidente



JÚNIO AFONSO DIAS
Primeiro Secretário



EDEVAIR DE MELO SILVA
Segundo Secretário